



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000086

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/03/28000086

Número / Ano	000086/2022
Data / Horário	28/03/2022 - 09:51:54
Ementa	Fica concedido título de cidadão macabuense ao Senhor Marcelo Queiroz.
Autor	Toninho da Saúde
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	2
Número da Matéria	6
Emitido por	AndreaFarias





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Pág.: 03

Rubrica: AA

LIDO

28/03/22

AA

Projeto de Resolução Legislativa (PRE) nº 06/2022

Autoria: Vereador Marco Antonio Oliveira da Silva

APPROVADO POR UNANIMIDADE

04/04/22

PRESIDENTE

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Marcelo Queiroz natural do Município do Rio de Janeiro, advogado, secretário de estado e agricultura Pesca, Pecuária e Abastecimento e responsável pelas políticas de proteção e bem-estar animal no Estado do Rio de Janeiro (RJPET).

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 28 de março de 2022.

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
vereador

Biografia



Marcelo Queiroz, nascimento: 03/11/1984, natural do município do Rio de Janeiro.

Pai: Cid Heraclito de Queiroz, Mãe: Marli Porto de Queiroz

Advogado formado pela PUC-RJ, mestre em Economia no IBMEC-RJ e pós graduado em Direito Fiscal pela PUC-RIO e Gestão e Gerenciamento de Projetos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Coursou Fortalecimento Político para Novas Empresas, da Fundação Friedrich Naumann Stiftung, na Alemanha.

Foi Líder Estudantil e Presidente do Diretório Central de Estudantes da PUC-RIO, Vereador, Deputado Estadual e Secretário de Administração (2015/2016) e Secretário de Meio Ambiente (2019) da Prefeitura do Rio de Janeiro.

Foi Presidente da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente (ANAMMA-Brasil).

Atualmente, é Secretário de Estado de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento e responsável pelas políticas de proteção e bem-estar animal no Estado do Rio de Janeiro (RJPET).



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2022 “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MACABUENSE AO SR. MARCELO QUEIROZ**, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município”.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 06/2022, apresentado pelo Vereador Toninho da Saúde deste Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução n. 06/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

[assinatura]

Relator: Lucas Madureira Pereira

☒ Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n. 06/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro : Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

C.M.C.M	
Pág.: 06	
Rubrica:	

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Resolução n. 06/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

C.M.C.M.
Pág: 07
Rubrica: [assinatura]

Ofício GP nº 75/2022

Conceição de Macabu/RJ, 07 de abril de 2022.

Ao Editor Chefe do Diário Oficial
Sr. Emanuel de Oliveira Barcelos

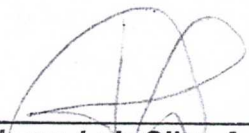
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 06/2022 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 07/2022 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 08/2022, todas de autoria do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva (Toninho da Saúde).

O arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 5511/22
Em 08/04/22
Ass. [assinatura]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

Resolução Legislativa nº 06/2022

Autoria: Vereador Marco Antonio Oliveira da Silva

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Marcelo Queiroz natural do Município do Rio de Janeiro, advogado, secretário de estado e agricultura Pesca, Pecuária e Abastecimento e responsável pelas políticas de proteção e bem-estar animal no Estado do Rio de Janeiro (RJPET).

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 07 de abril de 2022.



Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 044.2022

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Eletrônico abaixo, no Setor de Licitações, instalado na Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Eletrônico n.º 044/2022, Processo N.º 1058//2022 Pregão na modalidade presencial para **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Hortifruti Granjeiros que serão utilizado no preparo dos alimentos consumidos pelos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.** Objeto: **Dia: 26/04/2022. Hora: 08:00.**

Conceição de Macabu, 12/04/2022.
Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Administrador de Licitação
Portaria n.º. 779/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu, Sr. Pedro Henrique Coelho Folly, nomeado através da Portaria n.º 421/2021, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos constantes dos autos do processo administrativo n.º 1167/2022, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, que adoto como parte integrante deste ato, **RATIFICA** o credenciamento da empresa **CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.564.513/0001-86, situada à Rua Agostinho Mazzo, n.º 26, Imigração, Cordeiro-RJ e os atos praticados constantes nos autos do processo de **CREDENCIAMENTO n.º 001/2022**, o que faço com arrimo no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.
Conceição de Macabu/RJ, 08 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE COELHO FOLLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. N.º 421/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu, Sr. Pedro Henrique Coelho Folly, nomeado através da Portaria n.º 421/2021, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos constantes dos autos do processo administrativo n.º 1167/2022, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, que adoto como parte integrante deste ato, **RATIFICA** o credenciamento da empresa **LIS-BOA E CARDINOT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.227.624/0001-53, situada à Rua Coronel Castro, 45, Porto, Conceição de Macabu-RJ e os atos praticados constantes nos autos do processo de **CREDENCIAMENTO n.º 001/2022**, o que faço com arrimo no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.
Conceição de Macabu/RJ, 08 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE COELHO FOLLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. N.º 421/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu Sr. Pedro Henrique Coelho Folly, nomeado através da Portaria n.º 421/2021 no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos constantes dos autos do processo administrativo n.º 1167/2022, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, que adoto como parte integrante deste ato, **RATIFICA** o credenciamento da empresa **IRMANDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ**, inscrita no CNPJ n.º 29.696.069/0001-83, situada à Praça Veríssimo de Melo, 391, Macaé-RJ e os atos praticados constantes nos autos do processo de **CREDENCIAMENTO n.º 001/2022**, o que faço com arrimo no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.
Conceição de Macabu/RJ, 08 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE COELHO FOLLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. N.º 421/2021

Resolução Legislativa n.º 09/2022

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Macabuense** ao Senhor Alvaro Sandro Pedrosa Grillo, natural do Município de Tombos/MG, advogado, Secretário de Estado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 11 de abril de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022

Resolução Legislativa n.º 06/2022

Autoria: Vereador Marco Antonio Oliveira da Silva

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Macabuense** ao Senhor Marcel Queiroz natural do Município do Rio de Janeiro, advogado, secretário de estado e agricultura Pesca, Pecuária e Abastecimento e responsável pelas políticas de proteção e bem-estar animal no Estado do Rio de Janeiro (RJPET).

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 07 de abril de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022